



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.622 DE 29 DE Abril DE 2015.

Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o texto da Lei nº 2.817 de 07 de março de 2007, adequando-a a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei nº 2.817 de 07 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será constituído por 11 (onze) membros, designados pelo prefeito municipal, dentre pessoas de notório saber, renovando-se a cada 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;
- III - 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
- IV - 01 (um) representante dos servidores Técnico- Administrativo das Escolas Básicas Públicas;
- V - 02 (dois) representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
- VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

§ 1º (...):

§ 2º (...):

§ 3º (...):

§ 4º (...).

Art. 2º – Fica revogado o Art. 9º da Lei nº 2.817 de 07 de março de 2007.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.619 de 15 de Abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal